



ACORDO COMERCIAL
ENTRE
OURIVESARIA SEVERINO, LDA
e o
ACADÉMICO DE TORRES VEDRAS

A **OURIVESARIA SEVERINO, LDA**, com sede na Rua 9 de Abril, N.º 4, 2560-301 Torres Vedras, o Capital Social de 200 000.00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras, com o número 1042, Pessoa Colectiva nº 501 526 625, adiante designado por Empresa.

e o

ACADÉMICO DE TORRES VEDRAS com sede Av. Tenente Valadim, 17 - 1º em Torres Vedras, Pessoa Colectiva nº 503393800, matriculado sob o nº 6/20021107 na Conservatória do Registo de Torres Vedras, é celebrado o presente Acordo Comercial que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª
Beneficiários

1. São beneficiários do presente Acordo Comercial todos os Colaboradores e Associados do **ACADÉMICO DE TORRES VEDRAS**.
2. A cessação do vínculo contratual de Colaborador ou de Associado ao **ACADÉMICO DE TORRES VEDRAS**, implica a cessação das condições especiais deste Acordo.

CLÁUSULA 2ª
Condições especiais da oferta

1. Os Beneficiários do presente Acordo terão acesso às condições especiais acordadas entre as partes, encontrando-se descritas no Anexo ao presente Acordo, Anexo esse que faz parte integrante do presente documento para todos os efeitos legais.

CLAÚSULA 3ª
Compromissos do ACADÉMICO DE TORRES VEDRAS

O ACADÉMICO DE TORRES VEDRAS compromete-se a:

1. Comunicar a cessação do vínculo associativo dos Associados, ou, do contrato laboral dos Colaboradores com vínculo temporário, e de todos os Colaboradores que deixem de pertencer aos quadros do Académico de Torres Vedras, na altura do crédito do último ordenado ou da última quotização.
2. Divulgar este acordo pelos Associados e Colaboradores do Académico de Torres Vedras.
3. Possibilitar à Empresa a realização de acções de informação junto dos seus Associados e Colaboradores, sobre este Acordo, sempre que tal seja considerado oportuno por ambas as partes, incluindo durante a realização de certos eventos.

CLAÚSULA 4ª
Prazo

1. O presente Acordo Comercial é válido por um ano a partir da data da assinatura e será renovado por igual período se não for denunciado por escrito por nenhuma das partes com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

CLAÚSULA 5ª
Resolução

1. As partes poderão, a todo o tempo, resolver o presente Acordo Comercial, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, sem necessidade de invocar justa causa ou qualquer fundamentação, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data pretendida para a cessação de efeitos do presente Acordo.

TORRES VEDRAS, 19 de Janeiro de 2007

OURIVESARIA SEVERINO, LDA
OURIVESARIA SEVERINO, LDA
O GERENTE



ACADÉMICO DE TORRES VEDRAS



VIVE O MELHOR DE TI

Anexo ao Acordo Comercial
entre a
OURIVESARIA SEVERINO, LDA
e o
ACADÉMICO DE TORRES VEDRAS



Desconto:

- 10% em todos os artigos